**CONTRATO nº03/2024.**

**Contratação de Prestação de serviço de transmissão ao vivo das Sessões Ordinárias e Extraordinárias via facebook e divulgação dos informativos do Poder Legislativo no site RDfoco.com.br, assim como atos oficiais e demais matérias de interesse publico que a contratante julgar necessário dentro do espaço contratado.**

**CONTRATANTE:CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE REDENTORA**, CNPJ nº. 94.726.825/0001-31, com sede na Rua Pedro Luiz Costa, nº. 552, centro, na cidade de Redentora, representada legalmente pelo seu Presidente, o Vereador **LEANDRO GONÇALVES FERREIRA DE LIMA**, brasileiro, casado, maior, inscrito no CPF nº 965.600.020-04, residente e domiciliado no Bairro São José, Município de Redentora/RS.

**CONTRATADO:** **JOSOEL SILVESTRE DOS SANTOS (RD FOCO NEWS), CNPJ Nº** 43.624.249/0001-80, com sede e endereço na Av. João Pedro de Moura nº 601, nesta cidade de Redentora / RS, devidamente representada neste ato por seu proprietário o Senhor Josoel Silvestre dos Santos**,** brasileiro, microempreendedor individual, residente nesta cidade de Redentora – RS.

Por este instrumento particular, as partes retro mencionadas e qualificadas, têm entre si justo e firmado o presente Contrato, constante das seguintes cláusulas, nos termos e condições a seguir definidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DA CONTRATAÇÃO:** Prestação de serviço de transmissão ao vivo das Sessões Ordinárias e Extraordinárias via facebook e divulgação dos informativos do Poder Legislativo no site RDfoco.com.br, assim como atos oficiais e demais matérias de interesse público que a contratante julgar necessário dentro do espaço contratado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

a- CONTRATADA assume inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste do contrato e,

b- Fica vedada a CONTRATADA a ceder, transferir ou sub-rogar no todo ou em parte, qualquer direito ou obrigação deste contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

c- Caberá à CONTRATADA prestar o seguinte serviço:

d- Ficar à disposição da contratante para divulgar os atos da mesma, bem como, a possibilidade sessões tanto ordinárias quanto extraordinárias, também, as solenes, mas somente, quando **a contratante** determinar.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:** O valor total deste contrato é de R$ 11.000.00 (ONZE MILREAIS),

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS – VIGÊNCIA:**

Os serviços previstos neste contrato deverão ser executados a partir da data de assinatura do contrato até 30 de dezembro de 2024.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO**

O contratado reconhece o direito da Câmara de Vereadores em rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base na Lei Federal 14.133/21. Da rescisão procedida com base nesta Lei não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES:**

Em decorrência do descumprimento das obrigações por parte da contratada incidirá na aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), do valor total do contrato.

**CLÁUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO:**

As despesas decorrentes da execução do presente contrato onerarão a seguinte Dotação Orçamentária: Órgão 01 – CÂMARA MUNICIPAL – Rubrica 01.01.01.031.0001.2001- Manutenção das Atividades de Funcionamento da Câmara – Projeto/Atividade: 3.3.9.0.39.00.00.00.00-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:**

As partes elegem o Foro da Comarca de Coronel Bicaco/RS, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

**CLÁUSULA NONA – DA REGÊNCIA:**

O presente Contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei Federal 14.133/21 e suas posteriores alterações.

Justos e contratados firmam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Redentora/RS, 01 de fevereiro de 2024.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Contratante Contratado**